AM 8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 23/05

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E CINCO

Aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano dois mil e cinco, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:----------

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

VEREADORES: JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
LUCÍLIA MARIA SAMORENO FERRA
MARIA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA
NUNO ALEXANDRE CAMACHO CABRAL FERRÃO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA
RENATO JOSÉ DINIS GONÇALVES

Às dezassete horas e trinta e cinco minutos com a presença da Técnica Superior de 2.ª Classe da Divisão de Gestão Administrativa do DAF, Dra. Elsa Susana Nunes Sousa, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.---

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

*A **Senhora Presidente** deu conhecimento à Câmara dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre 7 **e 18 de Novembro de 2005**: - Licenças Administrativas: 1; - Autorizações Administrativas: 3; - Prorrogações: 1; - Alterações: 4; - Licenças de Utilização: 4; - Loteamentos Urbanos: 1.----------*

*Foi presente para aprovação a **Acta nº. 22/05**, tendo sido aprovada por unanimidade.----------*

A Senhora Presidente requereu que ao abrigo do disposto no artº. 19º, 2ª Parte do Código do Procedimento Administrativo, fosse incluída uma

Proposta do Departamento Administrativo e Financeiro, tendo sido atribuído o número 44/05.----------

A inclusão na agenda desta reunião camarária da referida proposta foi aceite por unanimidade.----------

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO

1 – PROPOSTA Nº. 29/05 – ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DA ROTA DE VINHOS DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, NO VALOR DE € 500,00 *– O Município de Montijo é uma das pessoas colectivas públicas aderente à Associação da Rota de Vinhos da Península de Setúbal, entidade que engloba diversos entes públicos e privados, entre as quais a CVR (Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal). A CVR, entidade certificadora dos vinhos da Península de Setúbal por excelência, tem vindo a desencadear diversas acções promocionais, na qual se enquadra o V Concurso de Vinhos, cujo objectivo é, a nível Nacional e Internacional, promover os vinhos da Península de Setúbal.* ***Considerando que****: a) A CVR uma entidade parceira da Câmara Municipal de Montijo, na Associação da Rota dos Vinhos, cuja função é a certificação dos vinhos integrados na Península de Setúbal; b) Aos vinhos desta região, na qual se destacam os produzidos pela Cooperativa Agrícola de Santo Isidro de Pegões, têm sido atribuídos galardões Nacionais e Internacionais que prestigiam e divulgam o Montijo e a Região; c) Tal actividade contribui e é de manifesta relevância para a promoção das actividades enoturísticas do Concelho; d) É de todo o interesse, atribuir uma comparticipação financeira para a realização do evento e o patrocínio de um prémio de excelência a atribuir ao melhor vinho branco da Península de Setúbal. Esta comparticipação, tem o valor de 500 Euros (quinhentos euros), encontrando-se devidamente cabimentada, conforme documento anexo.* ***Propõe-se que****: A Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição da comparticipação financeira supra indicada no valor de quinhentos euros, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 64º, nº. 4, alíneas a) e b) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves).----------*

Deliberação*: Aprovada por unanimidade.----------*

2 – PROPOSTA Nº. 30/05 – APROVAÇÃO DA ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO DISTRITO DE SETÚBAL E A CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO NO ÂMBITO DOS PROJEC-

TOS ESPECIAIS DO PROGRAMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO DO COMÉRCIO (URBCOM) *– Em 28 de Junho de 1999 foi celebrado e outorgado Protocolo de Colaboração e Comparticipação Financeira entre a Associação do Comércio e Serviços do Distrito de Setúbal e a Câmara Municipal de Montijo, no âmbito dos Projectos Especiais do Programa de Apoio à Modernização do Comércio (PROCOM), cujo o objecto se reporta ao desenvolvimento e à concretização em parceria do Projecto candidato aos apoios financeiros dos investimentos colectivos no âmbito do Projecto Especial de Urbanismo da Baixa de Montijo do Programa de Apoio à Modernização do Comércio (PROCOM). Foi apresentada a candidatura nº. 21/04756, incluída no Programa PRIME, Medida 1.2.2 A, Urbanismo Comercial (URBCOM), a qual foi objecto de decisão favorável homologada por Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, mediante despacho proferido em 20 de Julho de 2005, sob o nº. 253/2005 /SECSDC. Face à aprovação e homologação da supra mencionada candidatura, torna-se necessário proceder a alterações ao cláusulado do Protocolo acima referido, as quais se revelam imprescindíveis à formalização, efectivação e concretização da comparticipação financeira da Câmara Municipal. Tais alterações referem-se às cláusulas 3ª, 5ª, 6ª e 7ª do Protocolo em apreço, nos termos seguidamente referenciados: - Na cláusula 3ª, no que diz respeito à Comissão de Acompanhamento; - Na cláusula 5ª, no que concerne ao custo do Projecto; - Na cláusula 6ª, no que concerne ao montante de Comparticipação Financeira da Câmara Municipal; - Na cláusula 7ª, no que diz respeito à forma de pagamento. Sendo certo que, conforme estipula a cláusula 9ª do Protocolo objecto da presente proposta, em sede de alteração ao contrato, este "(...) pode ser objecto de revisão de qualquer das suas cláusulas ou do aditamento de qualquer outra, sendo a sua introdução feita através de Adendas, que dele farão parte integrante". Deste modo, mostra-se necessário aprovar uma Adenda ao Protocolo celebrado, a qual contém as alterações acima indicadas, permitindo àquela o desenvolvimento e a concretização em parceria do Projecto de Investimentos Promocionais no âmbito do Urbanismo Comercial em apreço. Face ao supra exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Adenda ao Protocolo celebrado e outorgado entre a Associação do Comércio e Serviços do Distrito de Setúbal e a Câmara Municipal de Montijo no âmbito dos Projectos Especiais do Programa de Apoio à Modernização do Comércio (PROCOM), datado de 28 de Junho de 1999, Adenda essa constante do documento anexo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os efeitos, fundamentando a sua deliberação no disposto no artº. 64º, nº. 4, alíneas a) e b) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Anexam-se à presente*

proposta os seguintes documentos, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os efeitos. – Adenda ao Protocolo celebrado entre a Associação do Comércio e Serviços do Distrito de Setúbal e a Câmara Municipal de Montijo no âmbito dos Projectos Especiais do Programa de Apoio à Modernização do Comércio (URBCOM); - Protocolo celebrado e outorgado entre a Associação do Comércio e Serviços do Distrito de Setúbal e a Câmara Municipal de Montijo no âmbito dos Projectos Especiais do Programa de Apoio à Modernização do Comércio (PROCOM); - Ofício remetido pela Direcção-Geral da Empresa do Ministério da Economia e da Inovação à Associação do Comércio e Serviços do Distrito de Setúbal, datado de 11.08.2005, atinente ao Projecto de Investimentos Promocionais no âmbito do Projecto Global da Revitalização Comercial da Baixa de Montijo em apreço. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves).----------

***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

II – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO

***1 – PROPOSTA Nº. 31/05 – ATRIBUIÇÃO DO PAGAMENTO DA 2ª TRANCHE DO SUBSÍDIO AO PROGRAMA "MONTIJO EM FÉRIAS 2005"** – Na sequência da Proposta nº. 1592/05, aprovada por unanimidade na Reunião de Câmara, no dia 22 de Junho de 2005, relativa ao apoio financeiro inicial a atribuir às entidades que desenvolvem actividades integradas no Programa "Montijo em Férias 2005", consideram-se cumpridos com sucesso os objectivos iniciais do Programa. O Programa "**Montijo em Férias 2005**" foi promovido por 8 Associações do Concelho de Montijo e contou com a participação de 1292 crianças, de 4 das freguesias do concelho. As actividades tiveram início a 4 de Julho e teve a duração de 4 semanas, tendo terminado a 29 de Julho. Foram promovidas actividades tão diversas como Canoagem, Futebol, Xadrez, Dança ou BTT, tal como foram promovidas visitas de estudo a vários locais do concelho e a concelhos vizinhos para o enriquecimento dos projectos. Como inicialmente previsto em sede de regulamento, aprovado em sessão de Câmara, após a realização das actividades, e apresentação dos respectivos relatórios semanais e finais, torna-se necessário proceder ao pagamento final, que resulta do balanço entre o primeiro pagamento e a realização efectiva do projecto. Para o efeito, propõe-se a atribuição do pagamento da 2ª tranche, para apoio financeiro às respectivas associações, de acordo com as tabelas em anexo a esta proposta. O total a disponibilizar aos clubes é de 10.679,40 €, tendo sido já adiantado no primeiro pagamento 12.897,40 €, totalizando o programa um custo de 23.576,80 €. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves).----------*

***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

2 – PROPOSTA Nº. 32/05 – APROVAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA – ALIMENTAÇÃO E COMPLEMENTO DE HORÁRIO – NOS JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE MONTIJO *– Em Reunião de Câmara realizada no dia 3 de Agosto do ano em curso, esta Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade a Proposta nº. 1642, relativa ao Projecto de Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família – Alimentação e Complemento de Horário – nos Jardins de Infância da Rede Pública do Concelho de Montijo. O referido Projecto de Regulamento visa clarificar as principais questões relativas à organização e funcionamento dos serviços de apoio à família nos Jardins de Infância da Rede Pública do Concelho de Montijo, contribuindo para uma melhor definição das competências de cada um dos intervenientes no processo – Câmara Municipal, Agrupamentos de Escolas, Pais e Encarregados de Educação das crianças – e das regras procedimentais específicas da realidade concelhia. Considerando que: - O referido documento foi submetido a inquérito público durante um mês, através do Edital nº. 540/2005, publicado em 15.09.05 na II Série do Diário da República (cf. documento anexo), e será brevemente submetido à aprovação da Assembleia Municipal; - Até ao início de vigência do Regulamento, é fundamental a definição e aprovação de um conjunto de regras procedimentais nele previstas, de modo a viabilizar o normal funcionamento dos Jardins de Infância da Rede Pública, nomeadamente no que concerne à implementação dos serviços de apoio à família; PROPONHO a V. Exas. a aprovação das "Normas de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família – Alimentação e Complemento de Horário – Nos Jardins de Infância da Rede Pública do Concelho de Montijo", conforme documento anexo, para vigorarem até ao início de vigência do Regulamento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva).----------*

Deliberação*: Aprovada por unanimidade.----------*

3 – PROPOSTA Nº. 33/05 – FIXAÇÃO DOS CUSTOS MENSAIS MÁXIMOS DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA A PRESTAR NOS JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA, DURANTE O ANO LECTIVO DE 2005/2006 *– A educação pré-escolar integra uma componente educativa, desenvolvida por educadores(as) de infância durante os períodos lectivos definidos pelo Ministério da Educação, com a duração diária de 5 horas, a que equivale uma duração semanal de 25 horas, e uma* ***componente não educativa de apoio à família*** *que integra os serviços de alimentação e de complemento de horário, durante os períodos lectivos e durante os períodos de interrupção lectiva. De acordo com o Artº. 6º do Decreto-Lei nº. 147/97, de 11 de Junho, "os pais e encarregados de educação comparticipam no custo das componentes não educativas da educação pré-escolar, de acordo com as respectivas condições sócio-económicas". É da competência da Câmara Municipal observar as normas*

reguladoras das comparticipações familiares pela utilização dos serviços de apoio à família aprovadas pelo Despacho Conjunto nº. 300/97, de 4 de Setembro (cf. Acordo de Colaboração, no âmbito da Educação Pré-Escolar, celebrado com a Câmara Municipal de Montijo, a Direcção Regional de Educação de Lisboa (DREL) e o Centro Distrital de Segurança Social). Sendo as comparticipações familiares determinadas pela aplicação de uma percentagem sobre os rendimentos per capita dos agregados familiares, as mesmas não podem, no entanto, em conformidade com o ponto 1 do Artigo 4º das Normas Reguladoras aprovadas pelo Despacho Conjunto nº. 300/97, exceder os custos máximos dos serviços de apoio à família prestados no estabelecimento de educação pré-escolar. Em consonância com o ponto 2 do Artigo 4º das supracitadas Normas Reguladoras, os custos máximos do serviço de alimentação e do serviço de complemento de horário são determinados pela Câmara Municipal com uma periodicidade mínima anual. Impõe-se assim, a determinação dos referidos custos máximos a praticar no ano lectivo de 2005/2006, para efeitos de posterior cálculo dos valores de comparticipação de cada família, em função dos respectivos rendimentos per capita. É neste âmbito que PROPONHO a V. Exas. o seguinte: **1. Serviço de Alimentação** – O valor máximo mensal do serviço de alimentação no ano lectivo 2005/2006 será igual ao número de refeições mensalmente servidas a cada criança vezes o preço unitário de cada refeição, sendo adoptado como preço unitário de cada refeição(almoço) o valor definido através do Despacho nº. 18797/2005 do Ministério da Educação para as refeições a fornecer nos refeitórios das escolas dos ensinos básicos e secundário durante o ano lectivo em curso, ou seja, 1,34€ (um euro e trinta e quatro cêntimos). **2. Serviço de complemento de horário** – O valor máximo mensal do serviço de complemento de horário no ano lectivo 2005/2006 será 50,57€ (cinquenta euros e cinquenta e sete cêntimos), sendo este valor determinado com base nos encargos financeiros decorrentes da colocação de pessoal para a implementação do mesmo pela Câmara Municipal, nos valores do subsídio para aquisição de materiais de consumo atribuídos aos Agrupamentos de Escolas e no valor da comparticipação financeira nos custos do serviço, atribuído pela DREL no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Rede de Educação Pré-Escolar. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva).----------

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

4 – PROPOSTA Nº. 34/05 – DESIGNAÇÃO DA DRA. PAULA BAPTISTA, CHEFE DA DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO, COMO ELEMENTO REPRESENTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSEMBLEIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA E SANTO ISIDRO, DURANTE O MANDATO DESTE ÓRGÃO, NO TRIÉNIO 2005/2008 – O Decreto-Lei nº. 115-A/98, de 4 de Maio aprovou o Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimen-

tos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, definindo o modelo de funcionamento dos órgãos, estruturas e serviços das escolas. O ponto 2 do Artº. 8º do referido regime publicado em anexo ao supracitado Decreto-Lei estabelece o seguinte: "A Assembleia é o órgão de participação e representação da comunidade educativa, devendo estar salvaguardada na sua composição a participação de representantes dos docentes, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do pessoal não docente e da autarquia local". É neste âmbito que PROPONHO a V. Exas. que a Dra. Paula Baptista, Chefe da Divisão Social, Cultural e de Ensino, seja designada como elemento representativo desta Câmara Municipal na Assembleia do Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro, durante o mandato deste Órgão que decorrerá no triénio compreendido entre os anos lectivos 2005/2006 e 2007/2008. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva).----------

***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.*----------

***5 – PROPOSTA Nº. 35/05 – APROVAÇÃO DO ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, REFERENTE AO ANO LECTIVO 2005/2006** – Em Reunião de Câmara de 21.01.98, foi aprovada por unanimidade a Proposta nº. 20/98, referente à assinatura do Acordo de Colaboração, no âmbito da Educação Pré-Escolar, entre a Direcção Regional de Educação de Lisboa (DREL), o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal (CDSSS) e a Câmara Municipal de Montijo, a vigorar entre 1 de Setembro de 1998 e 31 de Agosto de 2001. Este Acordo consubstanciou-se no Protocolo assinado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade, em 28 de Julho de 1998, o qual definia o final do ano lectivo 2000/2001 como o prazo final de validade na perspectiva de que, naquela data já estariam definitivamente transferidas para os Municípios as matérias relativas à educação pré-escolar. Não estando as mesmas ainda concretizadas, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho e Solidariedade acordaram prorrogar o supracitado Protocolo, continuando este a vigorar no ano lectivo em curso, bem como, de forma concomitante, o Acordo de Colaboração entre a DREL, o CDSSS de Setúbal e a Câmara Municipal de Montijo. É neste âmbito que, com o objectivo de viabilizar a transferência para esta Edilidade dos apoios financeiros correspondentes aos encargos com a colocação de pessoal auxiliar e com a prestação de serviços no domínio da componente de apoio à família (serviço de alimentação e de complemento de horário) às crianças que frequentam os Jardins de Infância da Rede Pública, PROPONHO a V. Exas. a aprovação do Anexo ao supracitado Acordo de Colaboração*

referente ao ano lectivo de 2005/2006, conforme documento que se junta. (Proposta subscrita pela Vereadora Clara Silva).----------

***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

III – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

***1 – PROPOSTA Nº. 36/05 – APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE OBRAS CLANDESTINAS** – O Decreto-Lei nº. 804/76, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 90/77, de 9 de Março e regulamentado pela Portaria nº. 243/84, de 17 de Abril, veio estabelecer a possibilidade de a construção clandestina para fins habitacionais poder ser objecto de medidas tendentes à sua legalização, definindo as directrizes gerais a observar para a aplicação das mesmas. De acordo com tais normativos legais, a decisão de recuperação e legalização de edifícios clandestinos deverá ser precedida de uma vistoria técnica que observe a conformidade das condições de segurança e de habitabilidade dos edifícios clandestinos com os documentos que instruem o pedido de legalização. Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) A constituir a comissão de vistorias técnicas a levar a cabo no âmbito do processo de legalização de construção clandestina, composta pelos seguintes elementos: - Engª. Leonor Pina, sendo substituída pela Engª. Ana Maria Martins, ou outro Engenheiro em caso de impedimento; - O Arquitecto responsável pela análise do processo, sendo substituído por outro Arquitecto em caso de impedimento; - Fiscal Técnico da zona onde se localiza a construção, sendo substituído por outro fiscal em caso de impedimento. b) Ratificar todas as vistorias realizadas ao abrigo dos presentes normativos legais, desde o início do presente mandato. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------

***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

2 – PROPOSTA Nº. 37/05 – APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS PRÉVIA À EMISSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO – A concessão de licença ou autorização de utilização de edifícios ou suas fracções, depende de prévia vistoria municipal, nos casos taxativamente previstos no artº. 64º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, que veio revogar o Decreto-Lei nº. 445/91, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 250/94, de 15 de Outubro e estabelecer, num único diploma, o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. Para o efeito, o artº. 27º, nº. 4 do Decreto-Lei nº. 445/91, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 250/94, de 15 de Outubro e o artº. 65º, nº. 2 do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, determinam que "A vistoria é efectuada por uma comissão composta, no mínimo por 3 técnicos a designar pela Câmara Municipal, dos quais, pelo menos 2 devem

ter formação e habilitação legal para assinar projectos correspondentes à obra objecto de vistoria". Por outro lado, determina o artº. 9º do Decreto-Lei nº. 321-B/90, de 15 de Outubro, que aprovou o Regime do Arrendamento Urbano, que "só podem ser objecto de arrendamento urbano os edifícios ou suas fracções cuja aptidão (...) seja atestada pela licença de utilização, passada pela autoridade municipal competente, mediante vistoria realizada menos de 8 anos antes da celebração de contrato". Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Constituir a Comissão para a realização das vistorias prévias à concessão de licença ou autorização de utilização, em obediência ao disposto nas normas legais em referência, composta pelos seguintes elementos: - Engª. Técnica Leonor Pina, sendo substituída pela Engª. Helena Ferreira ou outro Engenheiro em caso de impedimento; - Arquitecto Paulo Lima, sendo substituído pelo Arquitecto Helder Coelho, ou outro Arquitecto em caso de impedimento; - Fiscal Técnico da zona a que pertence a construção, sendo substituído por outro fiscal técnico, em caso de impedimento. b) Ratificar todas as vistorias realizadas ao abrigo dos presentes normativos legais, desde o início do presente mandato autárquico. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------

***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

***3 – PROPOSTA Nº. 38/05 – APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS PARA A EMISSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PARA COMÉRCIO ALIMENTAR, NÃO ALIMENTAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** – De acordo com o Decreto-Lei nº. 167/97, de 4 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei nº. 57/02, de 11 de Março, Decreto-Lei nº. 168/97, de 4 de Julho, Decreto-Lei nº. 169/97, de 4 de Julho e Decreto-Lei nº. 370/99, de 18 de Setembro, que estabelecem o regime jurídico da instalação dos estabelecimentos que vendem produtos alimentares e de alguns estabelecimentos de comércio não alimentar e de serviços que podem envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas, a licença de utilização de tais estabelecimentos deve ser precedida de uma nova vistoria. Tal vistoria deve, nos termos do disposto naqueles diplomas legais, ser realizada por uma comissão composta por representantes de diferentes entidades, que foram previamente contactadas, a saber: - Serviço Nacional de Bombeiros; - Centro de Saúde; Veterinários Municipais. Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Constituir a Comissão de Vistorias para a emissão de licença de utilização para comércio alimentar, não alimentar e de prestação de serviços, composta pelos seguintes elementos: - O Arquitecto responsável pela análise do processo, sendo substituído por outro Arquitecto no caso de impedimento; - O Fiscal Técnico da zona, sendo substituído por outro Fiscal no caso de impedimento; - Um médico Veterinário Municipal; - Um Representante do Serviço Nacional de Bombeiros; - Um Representante do Centro de Saúde. b)*

Ratificar todas as vistorias realizadas ao abrigo dos presentes normativos legais, desde o início do presente mandato. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------

***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

***4 – PROPOSTA Nº. 39/05 – APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS PARA RECEPÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO** – O novo regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, estabelece no seu artigo 87º, que a recepção provisória e definitiva das obras de urbanização é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão, da qual fazem parte o interessado, ou um seu representante e, pelo menos, dois representantes da Câmara Municipal. Acresce referir, que estão ainda a decorrer muitas recepções provisórias e definitivas de obras de urbanização licenciadas ao abrigo do Decreto-Lei nº. 448/91, de 29 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28 de Dezembro, pelo que se considera que as mesmas sejam realizadas no âmbito desta Comissão. Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Constituir a Comissão de Vistorias a que se refere o nº. 2 do artigo 87º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, composta com os seguintes elementos: - O Técnico que acompanha a fiscalização das obras, designado para a zona, ou no seu impedimento outro técnico a designar pela Direcção do DAU; - Técnico nomeado pelos SMAS. b) Ratificar todas as vistorias realizadas ao abrigo dos presentes normativos legais, desde o início do presente mandato. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*

***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

***5 – PROPOSTA Nº. 40/05 – APROVAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVENTIA PRIVADA COMO CAMINHO PÚBLICO, NA RUA JOSÉ QUENDERA MIRANDA – ALTO ESTANQUEIRO/JARDIA. PROCESSO C-192/05 – CONSIDERANDO QUE:** O requerente solicita a emissão de uma certidão com a classificação de caminho público da actual serventia particular, assinalada nas plantas em anexo ao presente processo, que constitui o prolongamento da Rua José Quendera Miranda para o lote poente. A actual serventia está pavimentada no artigo matricial nº. 20, Secção L, há mais de 20 anos e com utilização pública. O requerente apresenta uma declaração com a assinatura reconhecida, da cedência gratuita à Câmara Municipal de Montijo de uma parcela de terreno com uma área de 669.07m2, já infraestruturado e com utilização pública desde 1990, aproximadamente. As certidões e caderneta do presente prédio foram analisadas e estão em conformidade de acordo com a informação da Sra. Chefe de Secção do DAU de 12.10.05. PROPONHO que a Câmara delibere favoravelmente o seguinte: 1 – A classificação de caminho*

público da actual serventia popular, assinalada nas plantas em anexo e constantes no processo. 2 – A emissão da certidão da classificação do caminho público para efeitos de actualização do cadastro predial, registos prediais e caderneta predial. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).--

***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

***6 – PROPOSTA Nº. 41/05 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DA ALAMEDA PEDRO NUNES – FREGUESIA DE AFONSOEIRO" – PROCESSO L-205/01** – Considerando ao abrigo do estipulado no artigo 217º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, e a pedido do requerente, procedeu-se à vistoria para efeitos de recepção provisória. Considerando que a vistoria foi efectuada no dia 4.11.05 e a Comissão considera estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **PROPONHO**: A Ratificação do Auto de Recepção Provisória da Empreitada de "Execução da Alameda Pedro Nunes – Freguesia de Afonsoeiro". (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*

***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

IV – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

***1 – PROPOSTA Nº. 42/05 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE "TRABALHOS DIVERSOS NA ZONA ESTE DO CONCELHO DE MONTIJO" – PROCESSO F-08/98** – Considerando a vistoria efectuada no dia 2005.11.14 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente. **Proponho**: A Ratificação do Auto de Recepção Definitiva da Empreitada de "Trabalhos Diversos na Zona Este do Concelho de Montijo". (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).---------*

***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

***2 – PROPOSTA Nº. 43/05 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE "TRABALHOS DIVERSOS NA ZONA OESTE DO CONCELHO DE MONTIJO" – PROCESSO F-09/98** – Considerando a vistoria efectuada no dia 2005.11.14 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente. **Proponho**: A Ratificação do Auto de Recepção Definitiva da Empreitada de "Trabalhos Diversos na Zona Oeste do Concelho de Montijo". (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).----------*

***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

V – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

***1 – PROPOSTA Nº. 44/05 – APROVAÇÃO DA 6ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA 2005** – Nos termos do disposto no nº. 8.3.1.2. do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 315/2000, de 2 de Dezembro, "Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações, tantas quantas as que se reputem necessárias". Considerando a necessidade de*

efectuar a 6ª alteração ao Orçamento para 2005, constante do documento anexo, que aqui se dá por reproduzido, ***propõe-se****: Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 6ª alteração ao Orçamento para 2005, ao abrigo dos nºs. 8.3.1.2. e 8.3.1.5. do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 315/2000, de 2 de Dezembro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*
Deliberação*: Aprovada por unanimidade.----------*
Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo.----------
No período de intervenção do público previsto pelo artigo 84º, nºs. 6 e 7 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:----------
A ***Senhora Isabel Maria*** *disse: "Queria só dizer uma coisa à Senhora Presidente. Sou vendedora no mercado municipal já há bastantes anos, e ouvi dizer que havia uma nova mudança nos horários, onde a maioria não está de acordo. Se realmente for para abrir o mercado da parte da tarde, como algumas pessoas querem, não existe condições. Já existem muitas horas em que não aparece ninguém. Uma outra situação, prende-se com o facto de nem todas as bancas estarem abertas, o que poderia provocar algum vandalismo. E é por isso que estou aqui, e em representação das minhas colegas, participar à Senhora Presidente o que se está a passar".----------*
A ***Senhora Presidente*** *respondeu: "Muito obrigada Dª. Isabel Maria. Recebemos efectivamente um abaixo-assinado no sentido de alterar os horários do mercado, neste sentido: da parte da tarde poder estar também aberto. É uma questão que já tive oportunidade de dizer há 15 dias a uma outra munícipe que está no mercado, que está em estudo, em avaliação e depois iremos ver, no fim de ouvirmos os comerciantes, de ver os prós e contras dessa decisão. Não iremos decidir sem previamente fazer uma avaliação o mais rigorosa possível daquilo que é o interesse dos vendedores, dos consumidores e dos eventuais custos/benefícios para o município. Estamos a avaliar. Não sei se o Senhor Vereador Renato tem alguma indicação a dar sobre este processo, uma vez que foi lhe pedido a sua avaliação."----------*
O ***Senhor Vereador Renato Gonçalves*** *respondeu: "Eu já tive oportunidade de falar com a Dª. Isabel Maria e de facto de acordo com as informações que obtive a esmagadora maioria dos titulares de ocupação do mercado manifesta-se contrária à pretensão que foi apresentada pelos subscritores do abaixo assinado. Por outro lado, também está a ser ponderada uma análise de custos porque efectivamente o alargamento do horário vai acatar custos*

para o erário público, nomeadamente com o pessoal da Câmara Municipal."----------

*A **Senhora Maria José de Sousa** disse "Não sei se está lembrada do assunto da casa do meu pai. A obra ao lado está a acabar. Na sexta-feira falei com o construtor e disse-lhe: "Sr. Artur quando arranja isto que estragou". Ele disse que não estragou nada e não arranja nada. Eu disse que tenho uma carta da câmara em como aquilo que estraga tem que ser arranjado. Ele disse que não tem nada a ver com isso. Venho saber com a Senhora Presidente quem vai arranjar aquilo? Ele diz que não foi, e pergunto quem arranja? Já da primeira vez que a obra foi feita clandestinamente foi o meu pai que teve que pagar a um pedreiro e pagar as telhas. E agora é a mesma coisa? Eu tenho a carta assinada pela Senhora Presidente, ele diz que não se interessa. O meu pai falou com os serventes e eles disseram que arranjavam, mas quem manda, ele ou os serventes? E é isto que venho dizer, venho expor o caso à Senhora Presidente."*----------

*A **Senhora Presidente** respondeu "Fez muito bem. Quem causa danos na propriedade de outrem ainda que involuntariamente tem que reparar aquilo que efectivamente destrói ou danifica, é uma regra básica. Depois há uma situação de facto. Uma coisa é a lei outra coisa é a execução da lei. E às vezes as pessoas enquistam-se em posições de não quererem proceder a reparações. O que lhe posso dizer é isto: se aquilo que foi destruído ainda que involuntariamente é resultado da obra, naturalmente que o proprietário tem que repor essa situação e é isso que vamos ter que avaliar. Se os danos causados na casa do seu pai são consequência da obra. E portanto aquilo que me está a referir, e bem, é que possa lá mandar a fiscalização avaliar do que provem essa danificação."*----------

*A **Senhora Maria José de Sousa** disse "Tem que fazer isso antes deles se irem embora".*----------

*A **Senhora Presidente** respondeu que "mesmo que eles se vão embora no processo está identificado. A câmara tem maneira de os identificar. Vou mandar lá a fiscalização para avaliar a situação. Fez muito bem vir aqui relatar esse facto e vamos ver o que se passa."*----------

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente da Câmara encerrada a reunião eram dezanove horas e quinze minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.----------

E eu, Elsa Susana Nunes Sousa, *—— Técnica Superior de 2.ª Classe da Divisão de Gestão Administrativa do DAF, a mandei escrever, subscrevo e assino.*----------

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Maria Amélia Antunes